



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silveiro Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.050, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

“Altera a redação da Lei nº 1.806, de 18 de novembro de 2021 e dá outras providências.”

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei nº 1.806, de 18 de novembro de 2021, que passa a ser o seguinte:

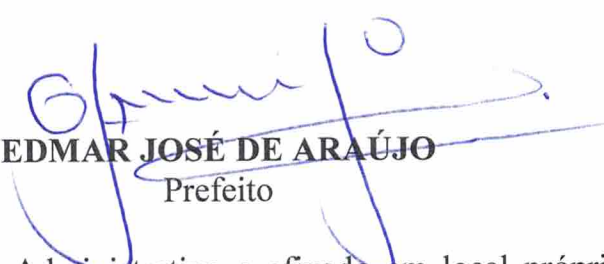
Art. 7º - A TSRS será reajustada anualmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 8º da Lei nº 1.806, de 18 de novembro de 2021, que passa a ser o seguinte:

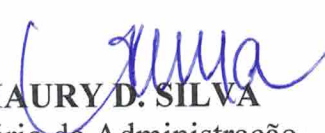
Art. 8º - O Município arcará com no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos gastos totais com serviço de coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 05 de março de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração